



## EDITAL CONCORRENCIA N.º 004/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CORTE DE GRAMA. O SERVIÇO COMPREENDERÁ A LIMPEZA, VARRIÇÃO E CORTE DE GRAMAS DAS RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES, CEMITÉRIOS, ILHA DAS PEDRAS, CAMPINGS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **23 de novembro de 2017, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo n.º 1306/2017, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 400/2017 de 20/0004/2017, na modalidade de **CONCORRENCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

### 1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONCENTRAÇÕES URBANAS EM DISTRITOS, CEMITÉRIOS, PARQUES, PRAÇAS, PARQUE CAMBOATÁ, ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CAMPINGS, ESPAÇOS ABERTOS UTILIZADOS COMO PRAIAS, NAS ILHAS DAS PEDRAS E ILHA DE FANFA, EM SISTEMA DE RODÍZIO DE SERVIÇOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO, conforme especificado neste edital e em seus anexos.

**1.1.** Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo, sendo vedada a participação de cooperativas conforme a Lei Federal 12.690/2012.

**1.2.1.** Os serviços serão realizados em período diurno, com jornada de trabalho nos termos da legislação vigente e, somente eventualmente, a ser prestado em horários especiais quando atenderem a eventos públicos.

**1.2.2.** A empresa será responsável pelos seguintes serviços:

- Varrição e corte de grama com coleta e transporte até o local de destinação indicado pelo município, compreendendo os seguintes locais: concentrações urbanas em distritos, cemitérios, parques, praças, parque Camboatá, áreas externas de prédios públicos, campings, espaços abertos utilizados como praias, nas Ilhas das Pedras e Ilha de Fanfa, através do sistema de rodízio de serviços definidos pela secretaria gestora do contrato;
- Deverá ser realizada a pintura dos meios fios semestralmente;
- Poda direcionada de árvores e arbustos visando questões de melhorias na utilização e segurança nos espaços públicos, com a indicação da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;



- Corte de grama e limpeza de áreas marginais de rodovias internas, limpeza de valas que funcionam como escoamento de águas ao longo das vias públicas, facilitando a utilização pelos pedestres e escapes de veículos, conforme cronograma estabelecido pela secretaria gestora;
- Limpeza e manutenção de rotatórias e de rodovias junto ao Polo Petroquímico (anel viário do Polo);
- O número de empregados total definidos a serem contratados em duas etapas de trabalhadores, a saber-se: no exercício financeiro de 2017 com especificações contidas no item 1.3 do Projeto Básico e a partir de 15/01/2018 as quantidades contidas no item 1.3.1 do Projeto Básico.
- Esta concorrência é do tipo menor preço global e a proposta deve ser apresentada conforme as especificações do item 1.3.1 do edital.

**1.3.** A empresa será responsável pelo fornecimento do pessoal, conforme itens 1.3.1 e 1.3.2 deste edital, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos (incluídos EPI's) para a correta e perfeita execução dos serviços.

**1.3.1.** São necessários para a execução dos serviços de forma imediata:

<b>PESSOAL</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Líder de Equipe / Motorista	03
Tratorista	01
<b>VEÍCULOS</b>	
Veículo tipo caminhão com capacidade para no mínimo 5000 kg de carga. Ano de fabricação não inferior a 2007.	01
Trator equipado com roçadeira hidráulica com braço articulado, com largura de corte mínima de 140 cm. Ano de fabricação não inferior a 2007.	01
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Máquina roçadeira costal a gasolina com no mínimo 35CV	12
Motosserra a gasolina com no mínimo 50CV	01
Motopoda a gasolina com no mínimo 25CV com eixo telescópio e ajuste de haste	01
Carrinho de mão tipo pedreiro	12
Carrinho gari 100 litros	12
Enxada	20
Escada com no mínimo 8 metros de altura	01
Rastelo	20
Vassoura de aço	15
Pá coletora com cabo	12
Pá de corte	10
Pá de concha	20
Serrote	04
Facão	10
Tesoura para corte de grama	05
Bota de borracha (par)	30
Par de Luvas de Vaqueta	30
Vassoura de Piaçava	20



Vassoura em PVC para grama, com cabo.	10
Soprador a gasolina, com silenciador.	08
Capas de chuva	30
Foices	10
Trincha tipo brocha com cabo	20
Balde de plástico com capacidade de 10l	20
Sacos de Lixo de 100 litros (quantidade mensal)	1200
<b>Cal com fixador Cal com fixador quantidade de quilos mensais</b>	<b>500</b>

1.3.2. Para a contratação a partir de 15/01/2018, adicionados aos valores do item 1.3.1.

<b>PESSOAL</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	19
Líder de Equipe	01
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Máquina roçadeira costal a gasolina com no mínimo 35CV	04
Motosserra a gasolina com no mínimo 50CV	01
Motopoda a gasolina com no mínimo 25CV com eixo telescópio e ajuste de haste	01
Carrinho de mão tipo pedreiro	08
Carrinho gari 100 litros	08
Enxada	10
Rastelo	10
Vassoura de aço	10
Pá coletora com cabo	08
Pá de corte	04
Pá de concha	08
Serrote	02
Facão	04
Tesoura para corte de grama	05
Bota de borracha (par)	20
Par de Luvas de Vaqueta	20
Vassoura de Piaçava	12
Vassoura em PVC para grama, com cabo.	06
Soprador a gasolina, com silenciador.	04
Capas de chuva	20
Foices	07
Trincha tipo brocha com cabo	14
Balde de plástico com capacidade de 10l	14
Sacos de Lixo de 100 litros (quantidade mensal)	800
<b>Cal com fixador Cal com fixador quantidade de quilos mensais</b>	<b>300</b>

1.3.3. Todos os veículos devem apresentar os seguintes escritos em suas laterais: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO".



1.4. Os equipamentos, bem como os veículos, deverão ser substituídos em caso de pane, sob pena de penalização.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

### No primeiro envelope

**Concorrência n.º 004/2017**

**Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

### No segundo envelope

**Concorrência n.º 004/2017**

**Envelope n.º 2 - PROPOSTA**

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

### 2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

### 3.1. Habilitação Jurídica

**I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.I, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

**b)** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante**, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, (conforme modelo do Anexo II), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, assinada por representante legal da empresa que ora se habilita para este certame.

### **III - Declaração sem fins de habilitação**

**a)** A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**a.1.** A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.

**Obs.:** Caso as declarações citadas nos **subitens 3.1.II e se for o caso III** não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário das declarações.

### **3.2. Habilitação Fiscal**

**I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal incluídos débitos com o INSS**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.



**III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**Obs.:** as Certidões exigidas nos subitens 3.2.I, 3.2.II e 3.2.III **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a **6 (seis) meses**.

**IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor.

**V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal** da empresa que ora se habilita para este certame, comprovando que seu ramo de atividade é compatível com o objeto contratado.

**VI - Prova de inscrição no CNPJ** (art. 29, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93.), da empresa que ora se habilita para este certame.

**3.2.1** - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**3.2.1.1** - O prazo citado no subitem 3.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.2.1.2** - O benefício de que trata o subitem 3.2.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

**3.2.1.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 10.1.3 deste edital.

### **3.3. Habilitação Trabalhista**

**I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em vigor.

### **3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**I - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.



**II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, acompanhadas de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- n.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- n.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- n.3) Solvência Geral (SG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

DA = Despesas Antecipadas

PLA = Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,20$$

$$LG \geq 1,20$$

$$SG \geq 1,20$$

**III – Comprovação do recolhimento do valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.** A comprovação se dará nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, a título de **GARANTIA DE PROPOSTA**. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.420.581,88 (um milhão quatrocentos e vinte mil quinhentos e oitenta e um reais, e oitenta e oito centavos). Essa garantia será devolvida as empresas que não sejam vencedoras do certame num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da licitação.

### **3.5. Qualificação Técnica**

**I - Atestado de capacidade técnica** comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação devendo conter características, quantidades,



prazos e níveis de satisfação que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto licitado.

**II – Declaração de disponibilidade** dos veículos, equipamentos e materiais para a execução dos serviços.

**3.6.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

**3.8.** As empresas portadoras do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro do Município de Triunfo poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos itens 3.1 – II; 3.2 – I ao VII; 3.3 – I.

**3.8.1.** O CRC **não será considerado** para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao mesmo (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

**3.8.2.** O **CRC** é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejarem obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3º dia** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.9.** O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

### **NOTA IMPORTANTE**

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de*





*fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.*

#### **4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2**

A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório**.

**4.1.** A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

**4.1.2.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

**4.2.** A proposta deverá conter **o preço global, com até duas casas após a vírgula**, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos valores das planilhas oficiais da administração, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**4.2.1.** Para **validade da proposta** a mesma deverá estar acompanhada de **Planilha de custos detalhada**, com valores unitários e totais que compuseram a proposta financeira da mesma, devendo ser elaborada de acordo com a planilha de orçamento (Anexo VI) adotada pela Administração.

**4.2.2.** Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações, o **preço máximo para a contratação é R\$ 1.420.581,88 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

**4.3.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.



**4.3.1.** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**4.3.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

**4.4.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**5.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

**5.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

**5.3.1.** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**5.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**5.3.4.** Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**6.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** Será convocada a vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.1.2.** A empresa vencedora terá que apresentar no ato da assinatura do contrato, garantia referente a 10% (dez) do valor do contrato. Serão aceitos como garantia a modalidade caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia. Após a execução do contrato e recebimento definitivo dos serviços pelo Município, será efetuada a restituição da caução, atualizada monetariamente, à CONTRATADA. A garantia deverá ser complementada quando da contratação das quantidades previstas no item 1.3.2 nas mesmas condições estabelecidas anteriormente.



**7.2.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**7.3.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo por doze meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

**7.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

**7.5. Para assinatura do contrato,** a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:

**7.5.1.** Comprovação da posse dos veículos e equipamentos a serem usados na execução dos serviços previstos nos itens 1.3.1 e 1.3.2.

## **8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**8.1.** Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

**8.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**8.1.2.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.1.3.** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.1.** O recebimento definitivo não exige a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.



## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços** além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.2. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital**, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**10.1.3. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal**, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**10.2.** Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO	FUNÇÃO	PROG.	SUBPROG	DEST.	P.A	CAT. ECONÔMICA		REDUZIDO
14	SEC MUN DE OBRAS, TRANSITO E SERV PUBLICO.	15	451	58	2	77	339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3821

**11.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**11.3.** De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**11.4.** Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.



**11.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**11.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

**11.8. Não será aceita documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.**

**11.9.** O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitada, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**11.10.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

**11.11.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

**11.12.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**11.13.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro Nº XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min de segunda a sexta-feira.

**11.14.** Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explícitas no primeiro.

**11.15.** Faz parte integrante deste edital:

<b>Anexo I</b>	<b>Modelo de Credenciamento</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu Quadro Societário Sócio que seja Servidor Público Municipal do Órgão</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa</b>



<b>Anexo V</b>	<b>Minuta do Contrato</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Planilha Orçamentária</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Projeto Básico</b>

**11.16.** Para maiores informações:

**a) Secretário de Compras, Licitações e Contratos:** (51) 3654-3676, Valmen Tadeu Kunh;

**b) Comissão Permanente de Licitação e Cadastro:** (51) 3654-6315, Valdair Barcelos, (51) 3654-3676, Carlos Henrique V. Cezimbra e (51) 3654-6310, André Bon Balsemão.

**c) Email:** [compras@triunfo.rs.gov.br](mailto:compras@triunfo.rs.gov.br)

**d) Site:** [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br)

Triunfo, 21 de setembro de 2017.

**Valmen Tadeu Kunh**  
**Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos**

#### **PARECER JURÍDICO**

Analísado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

#### **ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I

### CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na Concorrência nº 004/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA  
PROPOSTA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/2017**

VALOR PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA					
CARGO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	02			12	
SERVIÇOS GERAIS	26			12	
TRATORISTA	01			12	
CAMINHÃO 5T	160H			12	
TRATOR	160H			12	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

VALOR PARA CONTRATAÇÃO A PARTIR DE 15/01/2018					
CARGO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	01				
SERVIÇOS GERAIS	19				
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>

**OBS: Anexar as planilhas de composição de custos.  
Caso não haja a inclusão das planilhas, a proposta será desclassificada.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_ **FONE/FAC-SÍMILE:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



## ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

### Declaração de Enquadramento para ME / EPP

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de \_\_\_\_\_;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

\_\_\_\_\_  
**Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade de CONCORRÊNCIA n.º 004/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONCENTRAÇÕES URBANAS EM DISTRITOS, CEMITÉRIOS, PARQUES, PRAÇAS, PARQUE CAMBOATÁ, ÁREAS EXTERNAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, CAMPINGS, ESPAÇOS ABERTOS UTILIZADOS COMO PRAIAS, NAS ILHAS DAS PEDRAS E ILHA DE FANFA, EM SISTEMA DE RODÍZIO DE SERVIÇOS DEFINIDOS PELA SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO, conforme especificado neste edital e em seus anexos, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Parágrafo Primeiro** - Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser fornecidos por estabelecimento regular, apto ao Fornecimento para a Prefeitura Municipal de Triunfo.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto** - Os serviços serão realizados em período diurno, com jornada de trabalho nos termos da legislação vigente e, somente eventualmente, a ser prestado em horários especiais quando atenderem a eventos públicos.

**Parágrafo Quinto** – A empresa será responsável pelos seguintes serviços:

- Varrição e corte de grama com coleta e transporte até o local de destinação indicado pelo município;
- Pintura de meio fio semestralmente;



- Poda direcionada de árvores e arbustos visando questões de melhorias na utilização e segurança nos espaços públicos;
- Corte de grama e limpeza de áreas marginais de rodovias internas, limpeza de valas que funcionam como escoamento de águas ao longo das vias públicas, facilitando a utilização pelos pedestres e escapes de veículos, conforme cronograma estabelecido pela secretaria gestora;
- Limpeza e manutenção de rotatórias e de rodovias junto ao Polo Petroquímico (anel viário do Polo);
- O número de empregados total definidos a serem contratados em duas etapas de trabalhadores, a saber-se: no exercício financeiro de 2017 com especificações contidas no item 1.3.1 do edital e a partir de 15/01/2018 as quantidades contidas no item 1.3.2 do edital.
- Possíveis aditamentos à quantidade global de homens e equipamentos deverão obedecer às disposições da Lei Federal 8666/93.
- Esta concorrência é do tipo menor preço global e a proposta deve ser apresentada conforme as especificações do item 1.3.1 do edital.

**Parágrafo Sexto** - A empresa será responsável pelo fornecimento do pessoal, conforme itens 1.3.1 e 1.3.2 deste edital, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos (incluídos EPI's) para a correta e perfeita execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** - São necessários para a execução dos serviços:

<b>PESSOAL</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Líder de Equipe / Motorista	03
Tratorista	01
<b>VEÍCULOS</b>	
Veículo tipo caminhão com capacidade para no mínimo 5000 kg de carga. Ano de fabricação não inferior a 2007.	01
Trator equipado com roçadeira hidráulica com braço articulado, com largura de corte mínima de 140 cm. Ano de fabricação não inferior a 2007.	01
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Máquina roçadeira costal a gasolina com no mínimo 35CV	12
Motosserra a gasolina com no mínimo 50CV	01
Motopoda a gasolina com no mínimo 25CV com eixo telescópio e ajuste de haste	01
Carrinho de mão tipo pedreiro	12
Carrinho gari 100 litros	12
Enxada	20
Escada com no mínimo 8 metros de altura	01
Rastelo	20
Vassoura de aço	15
Pá coletora com cabo	12
Pá de corte	10
Pá de concha	20
Serrote	04
Facão	10



Tesoura para corte de grama	05
Bota de borracha (par)	30
Par de Luvas de Vaqueta	30
Vassoura de Piaçava	20
Vassoura em PVC para grama, com cabo.	10
Soprador a gasolina, com silenciador.	08
Capas de chuva	30
Foices	10
Trincha tipo brocha com cabo	20
Balde de plástico com capacidade de 10l	20
Sacos de Lixo de 100 litros (quantidade mensal)	1200
<b>Cal com fixador - Cal com fixador quantidade de quilos mensais</b>	<b>500</b>

**Parágrafo Oitavo** - Todos os veículos devem apresentar os seguintes escritos em suas laterais: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO."

**Parágrafo Nono** - Os equipamentos, bem como os veículos, deverão ser substituídos em caso de pane, sob pena de penalização.

#### **CLÁ USULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização**

**Parágrafo Primeiro** - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço**

A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ (.....) para o objeto da licitação, perfazendo um valor anual de R\$ (.....).

**Parágrafo Primeiro** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento**

**Parágrafo primeiro** - Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços e acompanhadas da planilha de controle (conforme especificado abaixo), folha de pagamento dos funcionários com respectivo recibo de pagamento e comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS dos funcionários.



**Parágrafo segundo** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

**Parágrafo terceiro** - A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto** - Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**Parágrafo quinto** - Caso a licitante vencedora seja optante pelo Simples Nacional e não informar a alíquota de retenção do ISS, o Município observará o contido no Art. 21, § 4º, Incisos V e VI da Lei Complementar 123/2006.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço**

Na presente contratação não incidirão reajustes nos 12 (doze) primeiros meses, vencido este prazo, tendo como início a data de apresentação da proposta, o contrato será reajustado anualmente de acordo com o menor índice do indicador econômico “pro-rata tempore” do INPC do período.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	Função	Prog.	SubProg	Dest.	P.A	Cat. Econômica		Reduzido
14 SEC MUN DE OBRAS, TRANSITO, PUBLICO	15 SERV	451	58	2	77	339039780000	LIMPEZA CONSERVAÇÃO	E 3821

#### **CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;



III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

### **CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;

VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas**

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;





II - Pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**Parágrafo Único** - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos**

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora**



A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, ..... de ..... de 201\_.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ADVOGADO**



## ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)		
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO
004/2017	CONCORRÊNCIA	MENOR PREÇO
TIPO DE SERVIÇO		
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL		
Serviços Gerais		
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO		
Salário Fixo		R\$ 1.013,76
Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 202,75
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.216,51</b>
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 243,30
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	8,000%	R\$ 97,32
A-03-SESI/SESC- Artigo 3º Lei 8.036/90	1,500%	R\$ 18,25
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86	1,000%	R\$ 12,17
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,43
A-06-SEBRAE- Artigo 8º Lei 8.154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 7,30
A-07-Salário Educação Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,500%	R\$ 30,41
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT (cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3º do Decreto nº 6.957/2009	5,250%	R\$ 63,87
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>39,050%</b>	<b>R\$ 475,05</b>
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A	(%)	
B-01-13º Salário- Art.7º VIII, CF/88	8,333%	R\$ 101,37
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7º, XVII, CF/88	11,111%	R\$ 135,17
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	1,944%	R\$ 23,65
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei nº 8.213/91	1,389%	R\$ 16,90
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei nº 8.213/91	0,333%	R\$ 4,05
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	0,277%	R\$ 3,37
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 0,90
B-08-Licença Paternidade- Art.7º XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT	0,021%	R\$ 0,26
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 285,66</b>
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B	(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	0,417%	R\$ 5,07
C-02-Indenização Adicional- Art.9º da Lei nº 7.238/84	0,167%	R\$ 2,03
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	3,200%	R\$ 38,93
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS-empregados que serão substituídos)- Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97	0,160%	R\$ 1,95
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratos)- Lei Complementar nº 110/01	0,800%	R\$ 9,73
C-06-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar nº 110/01	0,040%	R\$ 0,49
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 58,20</b>
GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B	(%)	
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,170%	R\$ 111,55
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>9,170%</b>	<b>R\$ 111,55</b>
GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	(%)	



E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula nº 305 do TST	0,033%	R\$	0,40		
E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,32		
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>0,72</b>		
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>	<b>(%)</b>				
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,282%	R\$	3,43		
<b>TOTAL GRUPO F</b>	<b>0,282%</b>	<b>R\$</b>	<b>3,43</b>		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827%</b>	<b>R\$</b>	<b>934,61</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>2.151,12</b>		
<b>IV – INSUMOS</b>					
Uniformes, luvas e botas		R\$	60,00		
Vale alimentação (valor do vale-alimentação X 24 dias)		R\$	373,20		
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$	65,31		
Vale-transporte (valor 24 dias)		R\$	132,00		
Dedução legal do vale-transporte (6%-Lei 7418/1985- se houver)		R\$	72,99		
Ferramentas, materiais e equipamentos		R\$	30,00		
<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>595,20</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>2.746,32</b>		
<b>V - LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(%)</b>				
LUCRO	7,500%	R\$	91,24		
Despesas administrativas/operacionais	4,500%	R\$	54,74		
<b>TOTAL</b>	<b>12,000%</b>	<b>R\$</b>	<b>145,98</b>		
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>(%)</b>	<b>R\$</b>	<b>3.038,28</b>		
ISS	5,000%	R\$	166,30		
COFINS	3,000%	R\$	99,78		
PIS	0,650%	R\$	21,62		
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>287,70</b>		
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>		<b>R\$</b>	<b>1.028,88</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>3.180,00</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>					
DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO DO PERÍODO	TOTAL (R\$)
Pessoal	26	R\$ 2.151,12	R\$ 55.929,16	12	R\$ 671.149,96
Materiais/ Insumos/Outros	26	R\$ 1.028,88	R\$ 26.750,85	12	R\$ 321.010,21
Valor Total estimado	26	R\$ 3.180,00	R\$ 82.680,01	12	R\$ 992.160,17



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)		
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO
004/2017	CONCORRÊNCIA	MENOR PREÇO
TIPO DE SERVIÇO		
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL		
Lider de Equipe		
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO		
Salário Fixo		R\$ 1.455,69
Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 291,14
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.746,83</b>
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 349,37
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7° Inciso III CF/88	8,000%	R\$ 139,75
A-03-SESI/SESC- Artigo 3° Lei 8.036/90	1,500%	R\$ 26,20
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86	1,000%	R\$ 17,47
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 3,49
A-06-SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 10,48
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82	2,500%	R\$ 43,67
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750) Art.3° do Decreto n° 6.957/2009	5,250%	R\$ 91,71
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>39,050%</b>	<b>R\$ 682,14</b>
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A	(%)	
B-01-13° Salário- Art.7° VIII, CF/88	8,333%	R\$ 145,56
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7°, XVII, CF/88	11,111%	R\$ 194,09
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	1,944%	R\$ 33,96
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei n° 8.213/91	1,389%	R\$ 24,26
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei n° 8.213/91	0,333%	R\$ 5,82
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	0,277%	R\$ 4,84
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 1,29
B-08-Licença Paternidade- Art.7° XIX, CF/88 e 10, § 1°, da CLT	0,021%	R\$ 0,37
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 410,19</b>
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B	(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7°,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT	0,417%	R\$ 7,28
C-02-Indenização Adicional- Art.9° da Lei n° 7.238/84	0,167%	R\$ 2,92
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Leis n°s 8.036/90 e 9.491/97	3,200%	R\$ 55,90
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS-empregados que serão substituídos)- Leis n°s 8.036/90 e 9.491/97	0,160%	R\$ 2,79
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratos)- Lei Complementar n° 110/01	0,800%	R\$ 13,97
C-06-Idenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar n° 110/01	0,040%	R\$ 0,70
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 83,57</b>
GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B	(%)	
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,170%	R\$ 160,18
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>9,170%</b>	<b>R\$ 160,18</b>



<b>GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b>		<b>(%)</b>			
E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula nº 305 do TST	0,033%	R\$	0,58		
E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$	0,45		
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$</b>	<b>1,03</b>		
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>		<b>(%)</b>			
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,282%	R\$	4,93		
<b>TOTAL GRUPO F</b>	<b>0,282%</b>	<b>R\$</b>	<b>4,93</b>		
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.342,04</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$</b>	<b>3.088,86</b>		
<b>IV - INSUMOS</b>					
Uniformes, luvas e botas		R\$	60,00		
Vale alimentação (valor do vale-alimentação X 22 dias)		R\$	342,10		
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$	59,87		
Auxílio Alimentação		R\$	82,82		
Vale-transporte (valor 22 dias)		R\$	132,00		
Dedução legal do vale-transporte (6%-Lei 7418/1985- se houver)		R\$	104,81		
Ferramentas e materiais		R\$	80,00		
<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>696,92</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>		<b>R\$</b>	<b>3.785,78</b>		
<b>V - LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>(%)</b>			
LUCRO	7,500%	R\$	283,93		
Despesas administrativas/operacionais	4,500%	R\$	170,36		
<b>TOTAL</b>	<b>12,000%</b>	<b>R\$</b>	<b>454,29</b>		
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>	<b>R\$ 4.694,37</b>		
ISS	5,000%	R\$	256,94		
COFINS	3,000%	R\$	154,17		
PIS	0,650%	R\$	33,40		
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$</b>	<b>444,51</b>		
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V.VI</b>		<b>R\$</b>	<b>1.595,73</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>4.684,59</b>		
<b>QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL (R\$)</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Pessoal	3	R\$ 3.088,86	R\$ 9.266,59	12	R\$ 111.199,09
Materiais/ Insumos/Outros	3	R\$ 1.595,73	R\$ 4.787,18	12	R\$ 57.446,19
Valor Total estimado	3	R\$ 4.684,59	R\$ 14.053,77	12	R\$ 168.645,28



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Memoria de Cálculo e Fundamentação)		
PROCESSO LICITATÓRIO N°	MODALIDADE	TIPO
004/2017	CONCORRÊNCIA	MENOR PREÇO
TIPO DE SERVIÇO		
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		
I - FUNÇÃO DO PROFISSIONAL		
OPERADOR DE MÁQUINA (TRATORISTA)		
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL	Valor Unit	Custo Unit.
II - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL - REMUNERAÇÃO		
Salário Fixo		R\$ 1.101,31
Insalubridade	20,00%	R\$ 220,26
<b>TOTAL - REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.321,57</b>
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	(%)	
A-01-INSS- Artigo 2 inciso I Lei 8.212/91	20,000%	R\$ 264,31
A-02-FGTS- Art 15 Lei 8.030/90 e Art. 7° Inciso III CF/88	8,000%	R\$ 105,73
A-03-SESI/SESC- Artigo 3° Lei 8.036/90	1,500%	R\$ 19,82
A-04-SENAI/SENAC- Decreto 2.318/86	1,000%	R\$ 13,22
A-05-INCRA- Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,200%	R\$ 2,64
A-06-SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.154 de 28/12/90	0,600%	R\$ 7,93
A-07-Salário EducaçãoArtigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82	2,500%	R\$ 33,04
A-08-Riscos Ambientais do Trabalho-RAT(cod. 8121-4/00) x FAP(1,750)-Art.3° do Decreto n° 6.957/2009	5,250%	R\$ 69,38
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>39,050%</b>	<b>R\$ 516,07</b>
GRUPO B - Encargos que recebem a incidência do grupo A	(%)	
B-01-13° Salário- Art.7° VIII, CF/88	8,333%	R\$ 110,13
B-02-Férias (incluindo 1/3 constitucional)- Art 7°, XVII, CF/88	11,111%	R\$ 146,84
B-03-Aviso Prévio Trabalhando- Art. 7°, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT	1,944%	R\$ 25,69
B-04-Auxílio Doença- Art. 59 e 64 da Lei n° 8.213/91	1,389%	R\$ 18,36
B-05-Acidente de Trabalho- Art.19 a 23 da Lei n° 8.213/91	0,333%	R\$ 4,40
B-06-Faltas Legais- Art. 473 da CLT	0,277%	R\$ 3,66
B-07-Férias sobre Licença Maternidade	0,074%	R\$ 0,98
B-08-Licença Paternidade- Art.7° XIX, CF/88 e 10, § 1°, da CLT	0,021%	R\$ 0,28
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,482%</b>	<b>R\$ 310,33</b>
GRUPO C - Encargos que não recebem a incidência do grupo B	(%)	
C-01-Aviso Prévio Indenizado-Art.7°,XXI,CF/88,477,487 e 491 CLT	0,417%	R\$ 5,51
C-02-Indenização Adicional- Art.9° da Lei n° 7.238/84	0,167%	R\$ 2,21
C-03-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS-empregados inicialmente contratados)- Leis n°s 8.036/90 e 9.491/97	3,200%	R\$ 42,29
C-04-Indenização (rescisão sem justa causa- multa de 40% do FGTS-empregados que serão substituídos)- Leis n°s 8.036/90 e 9.491/97	0,160%	R\$ 2,11
C-05-Indenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados inicialmente contratos)- Lei Complementar n° 110/01	0,800%	R\$ 10,57
C-06-Idenização (rescisão sem justa causa-contribuição de 10% do FGTS-empregados que substituídos)- Lei Complementar n° 110/01	0,040%	R\$ 0,53
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,784%</b>	<b>R\$ 63,22</b>
GRUPO D - Incidência do grupo A sobre o grupo B	(%)	
D-01-Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,170%	R\$ 121,19
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>9,170%</b>	<b>R\$ 121,19</b>



<b>GRUPO E - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>(%)</b>				
E-01-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado- A súmula nº 305 do TST	0,033%	R\$ 0,44			
E-02-Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 0,34			
<b>TOTAL GRUPO E</b>	<b>0,059%</b>	<b>R\$ 0,78</b>			
<b>GRUPO F - Incidência do grupo A sobre Salário Maternidade</b>	<b>(%)</b>				
F-01-Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,282%	R\$ 3,73			
<b>TOTAL GRUPO F</b>	<b>0,282%</b>	<b>R\$ 3,73</b>			
<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>76,827%</b>	<b>R\$ 1.015,32</b>			
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 2.336,90</b>			
<b>IV - INSUMOS</b>					
Uniformes, luvas e botas.		R\$ 60,00			
Vale alimentação		R\$ -			
Dedução do vale-alimentação (se houver)		R\$ -			
Auxílio Alimentação (Cesta Básica)		R\$ 180,00			
Vale-transporte (valor 22 dias)		R\$ 132,00			
Dedução legal do vale-transporte (6%-Lei 7418/1985- se houver)		R\$ 79,29			
Ferramentas e materiais		R\$ 80,00			
<b>TOTAL INSUMOS</b>		<b>R\$ 452,00</b>			
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS</b>		<b>R\$ 2.788,90</b>			
<b>V - LUCRO E DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>(%)</b>			
LUCRO	7,500%	R\$ 209,17			
Despesas administrativas/operacionais	4,500%	R\$ 125,50			
<b>TOTAL</b>	<b>12,000%</b>	<b>R\$ 334,67</b>			
<b>VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		<b>(%)</b>			
ISS	5,000%	R\$ 189,28			
COFINS	3,000%	R\$ 113,57			
PIS	0,650%	R\$ 24,61			
<b>TOTAL-TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO</b>	<b>8,650%</b>	<b>R\$ 327,46</b>			
<b>TOTAL DOS ITENS IV, V,VI</b>		<b>R\$ 1.114,13</b>			
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$ 3.451,03</b>			
<b>QUADRO RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>					
<b>MÃO DE OBRA</b>					
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>CUSTO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>CUSTO MENSAL (R\$)</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Pessoal	1	R\$ 2.336,90	R\$ 2.336,90	12	R\$ 28.042,75
Materiais/ Insumos/Outros	1	R\$ 1.114,13	R\$ 1.114,13	12	R\$ 13.369,56
Valor Total estimado	1	R\$ 3.451,03	R\$ 3.451,03	12	R\$ 41.412,31

**OBSERVAÇÕES DAS PLANILHAS:**

A planilha de composição de custos e formação de preços é meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste edital;

Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da presente licitação;

A remuneração foi estabelecida com base na vigente Convenção Coletiva de Trabalho.

O licitante deve preencher o item A.08 da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e de seu FAP, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, conforme exigido neste Edital.

O Lucro e Despesas Administrativas foram estimados conforme as orientações do Tribunal de Contas da União.

Conforme entendimento doutrinário, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro - CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o CONTRATADO;

O vale alimentação e o vale transporte são valores estimados, e foram calculados segundo as normas legais que regem estes benefícios. O licitante deve preencher segundo sua realidade





## TOTAL GERAL

CARGO	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	2	R\$ 4.684,59	R\$ 9.369,18	12	R\$ 112.430,19
SERVIÇOS GERAIS	26	R\$ 3.180,00	R\$ 82.680,01	12	R\$ 992.160,17
TRATORISTA	1	R\$ 3.451,03	R\$ 3.451,03	12	R\$ 41.412,31
CAMINHÃO 5T	160	R\$ 74,50	R\$ 11.920,00	12	R\$ 143.040,00
TRATOR	160	R\$ 68,51	R\$ 10.961,60	12	R\$ 131.539,20
			<b>R\$ 118.381,82</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 1.420.581,88</b>

CARGO	QTD	VALOR MENSAL	TOTAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL
ENCARREGADO	1	R\$ 4.684,59	R\$ 4.684,59	12	R\$ 56.215,09
SERVIÇOS GERAIS	19	R\$ 3.180,00	R\$ 60.420,01	12	R\$ 725.040,13
			<b>R\$ 65.104,60</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 781.255,22</b>



## ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO

1. Os serviços serão realizados em período diurno, com jornada de trabalho nos termos da legislação vigente e, somente eventualmente, a ser prestado em horários especiais quando atenderem a eventos públicos.

1.1 A empresa será responsável pelos seguintes serviços:

- Varrição e corte de grama com coleta e transporte até o local de destinação indicado pelo município, compreendendo: concentrações urbanas em distritos, cemitérios, parques, praças, parque Camboatá, áreas externas de prédios públicos, campings, espaços abertos utilizados como praias, nas Ilhas das Pedras e Ilha de Fanfa, através do sistema de rodízio de serviços definidos pela secretaria gestora do contrato;
- Deverá ser realizada a pintura dos meios fios semestralmente;
- Poda direcionada de árvores e arbustos visando questões de melhorias na utilização e segurança nos espaços públicos, com a indicação da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
- Corte de grama e limpeza de áreas marginais de rodovias internas, limpeza de valas que funcionam como escoamento de águas ao longo das vias públicas, facilitando a utilização pelos pedestres e escapes de veículos, conforme cronograma estabelecido pela secretaria gestora;
- Limpeza e manutenção de rotatórias e de rodovias junto ao Polo Petroquímico (anel viário do Polo);
- O número de empregados total definidos a serem contratados em duas etapas de trabalhadores, a saber-se: no exercício financeiro de 2017 com especificações contidas no item 1.3. deste Projeto e a partir de 15/01/2018 as quantidades contidas no item 1.3.1 deste Projeto.
- Possíveis aditamentos à quantidade global de homens e equipamentos deverão obedecer às disposições da Lei Federal 8666/93.

1.2. A empresa será responsável pelo fornecimento do pessoal, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 deste edital, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos (incluídos EPI's) para a correta e perfeita execução dos serviços.

1.3. São necessários para a execução dos serviços de forma imediata:

<b>PESSOAL</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Líder de Equipe / Motorista	03
Operador de Máquina (Tratorista)	01
<b>VEÍCULOS</b>	
Veículo tipo caminhão com capacidade para no mínimo 5000 kg de carga. Ano de fabricação não inferior a 2007.	01
Trator com no mínimo 75hp, 4x4 cabinado, equipado com roçadeira hidráulica com braço articulado, com largura de corte mínima de 140 cm.	01



Ano de fabricação não inferior a 2007.	
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Máquina roçadeira costal a gasolina com no mínimo 35CV	12
Motosserra a gasolina com no mínimo 50CV	01
Motopoda a gasolina com no mínimo 25CV com eixo telescópio e ajuste de haste	01
Carrinho de mão tipo pedreiro	12
Carrinho gari 100 litros	12
Enxada	20
Escada com no mínimo 8 metros de altura	01
Rastelo	20
Vassoura de aço	15
Pá coletora com cabo	12
Pá de corte	10
Pá de concha	20
Serrote	04
Facão	10
Tesoura para corte de grama	05
Bota de borracha (par)	30
Par de Luvas de Vaqueta	30
Vassoura de Piaçava	20
Vassoura em PVC para grama, com cabo.	10
Soprador a gasolina, com silenciador.	08
Capas de chuva	30
Foices	10
Trincha tipo brocha com cabo	20
Balde de plástico com capacidade de 10l	20
Sacos de Lixo de 100 litros (quantidade mensal)	1200
<b>Cal com fixador Cal com fixador quantidade de quilos mensais</b>	<b>500</b>

1.3.1. Para a contratação a partir de 15/01/2018, adicionados aos valores do item 1.3.

<b>PESSOAL</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	19
Líder de Equipe	01
<b>EQUIPAMENTOS</b>	
Máquina roçadeira costal a gasolina com no mínimo 35CV	04
Motosserra a gasolina com no mínimo 50CV	01
Motopoda a gasolina com no mínimo 25CV com eixo telescópio e ajuste de haste	01
Carrinho de mão tipo pedreiro	08
Carrinho gari 100 litros	08
Enxada	10
Rastelo	10
Vassoura de aço	10
Pá coletora com cabo	08



Pá de corte	04
Pá de concha	08
Serrote	02
Facão	04
Tesoura para corte de grama	05
Bota de borracha (par)	20
Par de Luvas de Vaqueta	20
Vassoura de Piaçava	12
Vassoura em PVC para grama, com cabo.	06
Soprador a gasolina, com silenciador.	04
Capas de chuva	20
Foice	07
Trincha tipo brocha com cabo	14
Balde de plástico com capacidade de 10l	14
Sacos de Lixo de 100 litros (quantidade mensal)	800
<b>Cal com fixador Cal com fixador quantidade de quilos mensais</b>	<b>300</b>

**1.3.3.** Todos os veículos devem apresentar os seguintes escritos em suas laterais: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO”.

**1.4.** Os equipamentos, bem como os veículos, deverão ser substituídos em caso de pane, sob pena de penalização.



## COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação a CONCORRÊNCIA 004/2017, com 37 (TRINTA E SETE) páginas que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CORTE DE GRAMA, COM 30 TRABALHADORES. O SERVIÇO COMPREENDERÁ A LIMPEZA, VARRIÇÃO E CORTE DE GRAMAS DAS RUAS, AVENIDAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES, PARQUE CAMBOATÁ, CEMITÉRIOS, ILHA DAS PEDRAS E ILHA DE FANFA, CAMPINGS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS DE CIRCULAÇÃO.

Recebemos em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Assinatura \_\_\_\_\_ Carimbo/CNPJ \_\_\_\_\_

Licitante \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_